

PORTARIA INEP Nº 496 DE 6 DE JUNHO DE 2017
Publicada no Diário Oficial de 8 de junho de 2017, Seção 1, pág. 36

A PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA (INEP), no uso de suas atribuições, tendo em vista a Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004; a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, em sua atual redação; a Portaria Normativa nº 8, de 26 de abril de 2017, e considerando as definições estabelecidas pela Comissão Assessora de Área de **Física**, nomeada pela Portaria Inep nº 103, de 09 de fevereiro de 2017, resolve:

Art. 1º O Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade), parte integrante do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes), tem como objetivo geral avaliar o desempenho dos estudantes em relação aos conteúdos programáticos previstos nas diretrizes curriculares, às habilidades e competências para atuação profissional e aos conhecimentos sobre a realidade brasileira e mundial, bem como sobre outras áreas do conhecimento.

Art. 2º A prova do Enade 2017 será constituída pelo componente de Formação Geral, comum a todas as áreas, e pelo componente específico de cada área.

Parágrafo único. O concluinte terá 04 (quatro) horas para resolver as questões de Formação Geral e do componente específico.

Art. 3º As diretrizes para o componente de Formação Geral são publicadas em Portaria específica.

Parágrafo único. A prova do Enade 2017 terá, no componente de Formação Geral, 10 (dez) questões, sendo 02 (duas) discursivas e 08 (oito) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de caso.

Art. 4º A prova do Enade 2017, no componente específico da área de **Física - Bacharelado**, terá como subsídio as Diretrizes Curriculares Nacionais para os cursos de Bacharelado e Licenciatura em Física, Resolução CNE/CES nº 9, de 11 de março de 2002, as normativas associadas às Diretrizes Curriculares Nacionais e a legislação profissional.

Parágrafo único. A prova do Enade 2017 terá, no componente específico da área de **Física - Bacharelado**, 30 (trinta) questões, sendo 03 (três) discursivas e 27 (vinte e sete) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de caso.

Art. 5º A prova do Enade 2017, no componente específico da área de **Física - Bacharelado**, tomará como referência do perfil do concluinte as seguintes características:

- I. rigoroso com a metodologia científica na sua atuação;
- II. comprometido permanentemente com a sua formação e atento ao surgimento de novos conceitos, tecnologias e desafios;
- III. cientificamente curioso acerca dos fenômenos da natureza e empenhado na ampliação do conhecimento;
- IV. consciente da importância da Física e de seus contextos interdisciplinares para o desenvolvimento da sociedade e de outras áreas do conhecimento;
- V. crítico, reflexivo, criativo e persistente na resolução de problemas;
- VI. ético e humanista, sensível aos aspectos sociais e ambientais no atendimento às demandas da sociedade.

Art. 6º A prova do Enade 2017, no componente específico da área de **Física - Bacharelado**, avaliará se o concluinte desenvolveu, no processo de formação, competências para:

- I. reconhecer e avaliar conceitos físicos;
- II. modelar fenômenos físicos e identificar seus limites de validade;
- III. planejar e conduzir experimentos, utilizando elementos básicos da instrumentação científica, e avaliar seus resultados;
- IV. representar e interpretar grandezas físicas em gráficos, diagramas e esquemas;
- V. realizar estimativas numéricas na análise de situações e fenômenos físicos;
- VI. diagnosticar situações-problema no âmbito da física e subsidiar a implementação de soluções;
- VII. identificar e desenvolver aplicações tecnológicas baseada na Física.

Art. 7º A prova do Enade 2017, no componente específico da área de **Física - Bacharelado**, tomará como referencial os conteúdos que contemplam:

- I. História e evolução conceitual da Física;
- II. Física básica: Mecânica e Termodinâmica;
- III. Física básica: Eletricidade e Magnetismo;
- IV. Física básica: Física Ondulatória e Ótica;
- V. Física Moderna;
- VI. Mecânica Geral e Analítica;
- VII. Eletromagnetismo;
- VIII. Estrutura da Matéria;
- IX. Mecânica Quântica;
- X. Termodinâmica e Mecânica Estatística;
- XI. Teoria da Relatividade Especial;
- XII. Física da Matéria Condensada;
- XIII. Física Nuclear.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA INÊS FINI